

R\$ 1.027,75; WHITE MARTINS GASES INDS.LTDA. R\$ 5.393,86; WILFRID PARTIC. SOCIETARIA S/A R\$ 8.840,00; WSC BOMBAS INJETORAS LTDA R\$ 1.200,00. CREDORES CLASSE III (CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO GERAL) DA DEVEDORA CONSTRUTORA SULTEPAS.A. GEFERSON DOS REIS SILVA R\$ 12.374,17. CREDORES CLASSE IV (TITULARES DE CRÉDITOS ENQUANDARADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) DA DEVEDORA CONSTRUTORA SULTEPA S.A. A & E TEC INFORMATICA - COM E SERV LTDA-R\$ 1.923,15; A R COSTAMECANICA - ME R\$ 2.991,00; ADILSON TIBIRICA GONCALVES MARTINS - ME R\$ 2.334,00; ALEX SANDRO COSTABARROS R\$ 58.405,00; ART SUL - ASSESSORIA E COMERCIO LTDA-ME R\$ 23.383,72; BARROZO & BARBOSA LTDA-ME R\$ 1.510,80; BERTUOL - COMERCIAL DE PNEUS LTDA. - ME R\$ 1.060,00; BMA TAX - CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA. ME R\$ 86.660,07; BOBMOTO ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME R\$ 1.061,43; BOQUEIRAO DESMONTE EM ROCHA LTDA - EPP R\$ 183.613,58; CACAOU BOURBON ASSIS BRASIL LTDA - ME R\$ 238,50; CAPACITY IT SOLUCOES EM TI LTDA - ME R\$ 862,00; CBR FUNDICAO LTDA ME R\$ 17.100,00; CECILIA CANDIDO DE SOUZA - ME R\$ 360,00; CENTRAL TELAS LTDA.EPP R\$ 14.924,10; CENTRO DE MOTORES SULBRA LTDA - ME R\$ 2.150,00; COMERCIAL AGRICOLA LONGO LTDA - ME R\$ 1.019,85; CONESUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITA LTDA - EPP R\$ 523,09; CONESUL MAT ESCRITORIO LTDA. - EPP R\$ 1.486,63; CONSTRUTORA KADER DA SILVA & CIA LTDA-ME R\$ 2.279,46; D.K. SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA-EPP R\$ 401,71; D2RS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME R\$ 6.190,50; DILES MARIA PICOLE BAZZOTTI R\$ 8.952,38; DPS TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA. - ME R\$ 8.700,00; E. L. GIACOMEL & CIA. LTDA. - ME R\$ 1.104,00; ENI TERESINHA FELIX BARBOSA - ME R\$ 183,60; ERASMO ASCHIDAMINI - ME R\$ 2.301,63; ESTOFARIA INTEGRACAO LTDA ME R\$ 300,00; EUGENIO CARLOS DA SILVA CEZIMBRA R\$ 18.900,00; FERNANDO F ZWETSCH & CIA LTDA - ME R\$ 790,00; FIBROBECKER IND DE SINALIZ E TINTAS LTDA R\$ 12.219,15; GELSON FRANCO & CIA LTDA - ME R\$ 18.552,57; GEMA DE LLA PRIA - ME R\$ 584,00; GEODRILL GEOLOGIA E MINERACAO LTDA - EPP R\$ 1.225,00; GERALDO RODRIGUES DE AZEVEDO - ME R\$ 1.445,20; GILBERTO ZARTH-ME R\$ 1.250,00; HOTEL E LANCHERIA UNIAO LTDA R\$ 32.216,15; IND. E COM. DE CALCADOS CAMPOS LTDA ME R\$ 600,60; JANINHA WICENOVSKI DE LACERDA R\$ 34.813,32; JESSICA MARQUES DALE TESE - ME R\$ 51.994,24; JF MECANICA E METALURGIA LTDA. - EPP R\$ 910,00; JOSE DE CIO DA SILVA & CIA. LTDA - ME R\$ 306,80; JOSEPH YOUNG EDITORIAL ME R\$ 1.620,92; JULIANA DE SOUZA FRAGA-ME R\$ 498,00; KSD INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME R\$ 2.400,00; LAVANDERIA SANTA RITA LTDA - ME R\$ 24.510,00; LOCADORA DE VEICULOS LAJEADO LTDA - EPP R\$ 16.200,00; LUCIANO MARCON - ME R\$ 145.506,00; MARIA IEDA PENTEADO GONCALVES R\$ 718,00; MAROLLI E MAROLLI LTDA - ME R\$ 2.566,00; MASTERBALANCAS MANUT EQUIP LTDA-ME R\$ 8.910,80; MAURI BENIN & CIA LTDA - ME R\$ 3.658,00; MERCOTRACTOR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA R\$ 11.093,00; N.B. LOCACOES - ME R\$ 591.714,62; NAT TRACTUS TELEMETRIA LTDA - EPP R\$ 1.787,80; NELSON BALBINOT MAT DE CONSTR - ME R\$ 4.410,00; NERCO COM DE AUTOPECAS LTDA - ME R\$ 200,00; OFICINA DE RADIADORES ZAGO LTDA - ME R\$ 6.575,00; PAVIMENTACOES DOTTI LTDA R\$ 42.877,34; PETONY TRANSPORTES LTDA - ME R\$ 2.400,00; POSTO DE MOLAS BEHS LTDA - ME R\$ 4.615,74; PROJECTUS ENGENHARIA LTDA - EPP R\$ 31.311,00; QUEIROZ PENNA & ASSOCIADOS S/C LTDA - ME R\$ 3.850,00; REMOVE TRANSPORTES E REMOCOES LTDA - ME R\$ 500,00; RENEI TERESINHA PEREIRA LEIRIA-ME R\$ 1.930,00; ROSANE IVONE TRES-ME R\$ 8.500,10; SB EPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME R\$ 240,00; SCHEIN CONCRETOS LTDA R\$ 1.814,40; SERTEC ARTEFATOS DE COUROS LTDA - ME R\$ 267,50; SF BRAGA CONTABILIDADE EIRELI - ME R\$ 1.500,00; SOARES CORREA & HARENHARDT LTDA - ME R\$ 900,00; TOM PAPER IND COM DE PAPEIS LTDA-ME R\$ 251,80; UNIBRAS ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - ME R\$ 6.548,30; VINICIUS VIANA ME R\$ 2.345,33; VINICIUS VIANA ME R\$ 1.571,26; VICTOR HUGO EVERS R\$ 2.156,63; VIVAN EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA.- ME R\$ 765,40; VTL INDUSTRIA METALURGICA LTDA-EPP R\$ 7.540,20. CREDORES DECORRENTES DE MULTAS ONIR FRANCISCO ROSONI R\$ 5.318,97; ROSE ANGELA VIEGAS DA SILVA R\$ 797,84. PORTO ALEGRE, 16 DE AGOSTO DE 2017 SERVIDOR: CEZAR LUÍS HAHN, ESCRIVÃO DESIGNADO. JUÍZA: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ.

EDITAL DE CITAÇÃO - ORDINÁRIA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS - COMARCA DE PORTO ALEGRE PRAZO DE: 20 DIAS. NATUREZA: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE PROCESSO: 001/1.16.0074940-3 (CNJ.:0115918-34.2016.8.21.0001). AUTOR: IVONE DA FONSECA GARCIA E OUTROS. RÉU: MAURO AUGUSTO DOS SANTOS PARANHOS. OBJETO: CITAÇÃO DE MAURO AUGUSTO DOS SANTOS PARANHOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, POR TODO O CONTEÚDO DA PETIÇÃO INICIAL, FICANDO ESTE ADVERTIDO DE QUE CASO NÃO CONTESTE A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE(15) DIAS, A CONTAR DO FINAL DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. FICA, TAMBÉM, ADVERTIDO, NOS TERMOS DO ART. 257, IV DO CPC QUE, PARA O CASO DE REVELIA, SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL. PORTO ALEGRE, 15 DE AGOSTO DE 2017 SERVIDOR: CEZAR LUÍS HAHN, ESCRIVÃO DESIGNADO. JUÍZA: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ.

AVISO DE RESTITUIÇÃO – ART. 77,§ 2º DA LEI DE FALÊNCIAS VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS - COMARCA DE PORTO ALEGRE. NATUREZA: RESTITUIÇÃO PROCESSO: 001/1.17.0097162-0 (CNJ.:0143496-35.2017.8.21.0001). AUTOR: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). RÉU: MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA PRATES GALVÃO LTDA. OBJETO: FAZER SABER A TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. PORTO ALEGRE, 30 DE AGOSTO DE 2017 SERVIDOR: CEZAR LUÍS HAHN, ESCRIVÃO DESIGNADO. JUÍZA: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – LEILÃO VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS - COMARCA DE PORTO ALEGRE. NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO: 001/1.15.0177923-1 (CNJ.:0256846-69.2015.8.21.0001). AUTOR: MKJ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EM RECUP. JUDICIAL. RÉU: MKJ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EM RECUP. JUDICIAL. OBJETO: ATRAVÉS DESTA EDITAL SE FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS QUE, NOS AUTOS DO PROCESSO DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MKJ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., PROCESSO Nº 001/1.15.0177923-1, HAVERÁ ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA (UPI), DENOMINADA DE “SUBSIDIÁRIA B”, NA MODALIDADE DE PROPOSTAS FECHADAS, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 142 DA LEI 11.101/2005, COM EFEITOS DE AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 141 DA LEI 11.101/2005 E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DE SEU ADITIVO, TODOS HOMOLOGADOS, CONFORME PREVISÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 60 DA LEI 11.101/2005 E PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 133 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. SÃO OS TERMOS E AS CONDIÇÕES DESTA EDITAL: 1) PRAZO PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS: A HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO SE DARÁ ATRAVÉS DE PETIÇÃO A SER PROTOCOLIZADA NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CORRIDOS, CONTADOS DO FINAL DO PRAZO DESTA EDITAL. O PRAZO DESTA EDITAL É DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DE SUA PUBLICAÇÃO. 2) FORMA DE HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS: OS INTERESSADOS DEVERÃO MANIFESTAR SEU INTERESSE, ATRAVÉS DE PETIÇÃO, DIRIGIDA AOS AUTOS DO PROCESSO DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 3) PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: CONSIDERANDO-SE PRAZO DO EDITAL (15 DIAS), PRAZO PARA HABILITAÇÃO (DE 15 DIAS, CORRIDOS) E PRAZO PARA EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES AOS TERMOS DESTA EDITAL (DE 5 DIAS, CORRIDOS), PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS SERÁ DE 40 (QUARENTA) DIAS CONTADOS DE SUA PUBLICAÇÃO. 4) FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: A TEOR DO DISPOSTO NO §4º DO ARTIGO 142 DA LEI 11.101/2005, AS PROPOSTAS DEVEM SER APRESENTADAS EM ENVELOPES LACRADOS, QUE SERÃO POSTERIORMENTE ABERTOS PELO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DIRECIONADOS AOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 001/1.15.0177923-1, DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE. 5) DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS SERÃO ABERTOS PELO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE. 6) OBJETO DA ALIENAÇÃO: SOCIEDADE SUBSIDIÁRIA “B”, COMPOSTA POR 23 (VINTE E TRÊS) UNIDADES, DEFINIDAS CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AS QUAIS SERÃO ACOMPANHADAS DE MARCAS, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ESTOQUES, CLIENTES, FORNECEDORES E CONTRATOS DE TRABALHO. 7) CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO: OBJETO DE ALIENAÇÃO ESTARÁ LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS, E NÃO HAVERÁ SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 60 E DO INCISO II DO ARTIGO 141, DA LEI 11.101/2005, E DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 133 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. 8) MODALIDADE DE ALIENAÇÃO DA UPI: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, NA FORMA DO INCISO II DO ARTIGO 142 DA LEI 11.101/2005, DIRETAMENTE AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DIRECIONADOS AOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 001/1.15.0177923-1, DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE. 9) LANCE MÍNIMO: R\$ 17.654.000,00 (DEZESETE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), A SER PAGO NA FORMA DO ITEM 11, ABAIXO, ACRESCIDOS DAS SEGUINTE OBRIGAÇÕES A SEREM ASSUMIDAS PELO ARREMATANTE: 9.1) CRÉDITOS OPERACIONAIS, EQUIPARADOS AOS EXTRACONCURSAIS, RELACIONADOS À OPERAÇÃO, EXCLUÍDOS CRÉDITOS TRABALHISTAS, CONFORME RELAÇÃO A SER FORNECIDA PELA RECUPERANDA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO LEILÃO; 9.2) PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DOS PATRONOS DA RECUPERANDA, EQUIPARADOS AOS CRÉDITOS

EXTRACONCURSAIS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HAVIDO ENTRE AS PARTES, A SER DISPONIBILIZADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO LEILÃO; 9.3) PAGAMENTO DO SALDO HONORÁRIOS FIXADOS JUDICIALMENTE DA SRA. ADMINISTRADORA JUDICIAL, DOS QUAIS SERÃO ABATIDOS 3% (TRÊS POR CENTO) A SEREM PAGOS COM FRUTO DA ARREMAÇÃO DA UPI “B”; 9.4) CRÉDITOS DECORRENTES DA DESCONTINUIDADE DA OPERAÇÃO ATUAL, CONFORME RELAÇÃO A SER FORNECIDA PELA RECUPERANDA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO LEILÃO; 9.5) ASSUMIR 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) DE FUNCIONÁRIOS, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DOS CONTRATOS DE TRABALHO; 9.6) CONTRATAR MEMBROS DA DIRETORIA, NA FORMA DE CONSULTORIA DE TRABALHO, CONFORME CONDIÇÕES CONTRATUAIS A SEREM APRESENTADAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO LEILÃO; 9.7) ASSUMIR PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DOS ADVOGADOS RESPONSÁVEIS PELO CONTENCIOSO DA RECUPERANDA, CONFORME CONTRATO DE HONORÁRIOS A SER APRESENTADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA LEILÃO; 9.8) ASSUMIR PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DOS ADVOGADOS RESPONSÁVEIS PELA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERANDA, CONFORME CONTRATO DE HONORÁRIOS A SER APRESENTADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA LEILÃO; 9.9) NA HIPÓTESE DE VENCEDOR DAS PROPOSTAS DESISTIR DA ARREMAÇÃO OU NÃO REALIZAR PAGAMENTO INTEGRAL DA PROPOSTA, NA FORMA E NO PRAZO PREVISTOS, SERÁ IMPUTADA MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), QUE REVERTERÁ EM FAVOR DOS CREDORES, PARA POSTERIOR RATEIO, NA PROPORÇÃO DE SEUS CRÉDITOS; 9.10) HAVENDO APENAS UMA PROPOSTA, SERÁ PRONUNCIADO VENCEDOR O ÚNICO OFERTANTE, SENDO QUE, EM QUALQUER HIPÓTESE, ARREMAÇÃO SERÁ EM VALOR IGUAL OU SUPERIOR AO MÍNIMO ESTABELECIDO NO ITEM 9; 10) CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS FECHADAS: 10.1) A HABILITAÇÃO PARA PROPOSTAS FECHADAS SE DARÁ ATRAVÉS DE PETIÇÃO A SER PROTOCOLIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CORRIDOS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, O QUE SERÁ CERTIFICADO NOS AUTOS DO PROCESSO PELO CARTÓRIO; 10.2) AUSENTE A DEVIDA COMPROVAÇÃO OU EFETIVADA EXTEMPORANEAMENTE A HABILITAÇÃO, SERÁ IMPOSIBILITADA PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO NO CERTAME; 10.3) EVENTUAL PROPONENTE DEVE CONTAR COM, PELO MENOS, 10 (DEZ) ANOS DE EXPERIÊNCIA NO MERCADO VAREJISTA DE ATUAÇÃO DA RECUPERANDA; 11) PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO DO LANCE VENCEDOR: 11.1) O PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMAÇÃO, EXCETUADAS AS OBRIGAÇÕES A SEREM ASSUMIDAS PELO ARREMATANTE, NOS TERMOS DO ITEM 9, DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME PREVISÃO DO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA PAGAMENTO PARA CASO DE NÃO ALIENAÇÃO DA UPI “B”. PARA PERFEITA COMPREENSÃO, EVENTUAL ARREMATANTE SE OBRIGARÁ A REALIZAR PAGAMENTO DO PREÇO ESTIPULADO NO ITEM 9, NA FORMA COMO PREVISTO CUMPRIMENTO DAS PREVISÕES DO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA CASO DE NÃO ALIENAÇÃO DA UPI “B”, CONFORME ITENS “III-B”, “IV-B”, “V-B” E “VI-B”, DO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL; 11.2) DESFAZIMENTO DA ARREMAÇÃO: DESFEITA ARREMAÇÃO PELO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, POR MOTIVOS ALHEIOS À VONTADE DO ARREMATANTE, SERÁ RESTITUÍDO VALOR PAGOS E RELATIVOS AO PREÇO DOS BENS ARREMATADOS, DEDUZIDAS EVENTUAIS DESPESAS INCORRIDAS; 12) DA AUSÊNCIA DE SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA RECUPERANDA: A SOCIEDADE SUBSIDIÁRIA “B” SERÁ ALIENADA LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS, INCLUSIVE AQUELES DE NATUREZA TRABALHISTA E DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE EM QUAISQUER OBRIGAÇÕES DA RECUPERANDA, NA FORMA DO ARTIGO 60, PARÁGRAFO ÚNICO, E DO ARTIGO 141, INCISO II, DA LEI 11.101/2005, E DO ARTIGO 133, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTN. 13) DA MANTENÇA DE CONTRATOS DE TRABALHO: O ARREMATANTE DEVERÁ ASSUMIR 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS DA RECUPERANDA, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DOS CONTRATOS DE TRABALHO, MANTENDO-OS NAS MESMAS FUNÇÕES, SOB AS MESMAS CONDIÇÕES SALARIAIS. 14) RELAÇÕES COM TERCEIROS: O ARREMATANTE DEVERÁ RESPEITAR A PROPRIEDADE DE BENS DE TERCEIROS QUE ESTÃO EM POSSE DA RECUPERANDA, REGULARIZANDO E TRANSFERINDO, CONFORME O CASO, A RELAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO SUBMETENDO-SE AOS EFEITOS EXISTENTES DOS CONTRATOS, INCLUSIVE EM RELAÇÃO ÀS RESPECTIVAS GARANTIAS. 15) EM RELAÇÃO AOS CONTRATOS VERTIDOS PARA SOCIEDADE SUBSIDIÁRIA “B”. APLICA-SE DISPOSTO NO ARTIGO 1.148 DO CÓDIGO CIVIL, PRESUMINDO-SE QUE TODOS NÃO SEJAM DE NATUREZA PESSOAL. 16) O ARREMATANTE ASSUMIRÁ AS OBRIGAÇÕES EVENTUALMENTE EM ATRASO REFERENTES AOS CONTRATOS EM QUE SE SUB-ROGAR, BEM COMO SE SUB-ROGARÁ NOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE TODOS OS CONTRATOS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, COMERCIAIS, OPERACIONAIS OU TÉCNICAS DA SOCIEDADE SUBSIDIÁRIA “B”. 17) OS CONTRATOS VERTIDOS À SOCIEDADE SUBSIDIÁRIA “B”, INCLUSIVE AQUELES TRABALHISTAS (OBSERVADA PREVISÃO DO ITEM 13), MANTERÃO AS FORMAS ORIGINAIS CONTRATADAS, SOBRETUDO EM RELAÇÃO AOS PRAZOS,

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO. ENTRETANTO, A SOCIEDADE SUBSIDIÁRIA “B”, UMA VEZ SUB-ROGADA NOS DIREITOS, PODERÁ LIVREMENTE NEGOCIAR CONDIÇÕES DIVERSAS DAS VIGENTES. 18) DA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE ARREMAÇÃO: A CARTA DE ARREMAÇÃO SERÁ EXPEDIDA APÓS HOMOLOGAÇÃO DA ARREMAÇÃO PELO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 19) DA IMISSÃO NA POSSE: A IMISSÃO NA POSSE DA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL “B” SE DARÁ EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CORRIDOS, CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO DA ARREMAÇÃO, INDEPENDENTE DA AVERBAÇÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, CASO EM QUE PODERÁ O ARREMATANTE, DESDE ENTÃO, PRACTICAR TODOS OS ATOS DE EMPRESA RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. RESPONDERÁ O ARREMATANTE, NO ENTANTO, PELAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO EXERCÍCIO DESSA ATIVIDADE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A IMISSÃO NA POSSE ATÉ O EFETIVO REGISTRO DA CARTA DE ARREMAÇÃO CORRESPONDENTE. 20) DA TRANSFERÊNCIA DA SOCIEDADE SUBSIDIÁRIA “B”: TENDO EM VISTA A CONTINUIDADE DA ATIVIDADE, A EXPLORAÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE SERÁ MANTIDA E EXERCIDA EM NOME E PROVEITO DA RECUPERANDA ATÉ O MOMENTO EM QUE ARREMATANTE ASSUMIR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, CONFORME ITEM 19. 20.1) CUSTOS DE TRANSFERÊNCIA: SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE TODAS AS PROVIDÊNCIAS E TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA TRANSFERÊNCIA DOS BENS ARREMATADOS, CABENDO À RECUPERANDA APENAS FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DE DOCUMENTOS QUE LHE COUBEREM EXCLUSIVAMENTE. 20.2) TODAS AS PENHORAS E TODOS OS GRAVAMES, SEJAM QUAIS FOREM, INCIDENTES SOBRE OS BENS ARREMATADOS SERÃO CANCELADOS POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ENTRETANTO, OS EVENTUAIS CUSTOS COM A TRANSFERÊNCIA DOS BENS ARREMATADOS SERÃO SUPORTADOS PELO ARREMATANTE. 20.3) FORMALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS: A CARTA DE ARREMAÇÃO REPRESENTARÁ DOCUMENTO HÁBIL PARA REGISTRO DAS TRANSFERÊNCIAS EM FAVOR DO ARREMATANTE DE TODOS OS BENS QUE INTEGRAM UPI (CORPÓREOS E INCORPÓREOS) JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. 20.4) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS: O ARREMATANTE SE SUJEITARÁ ÀS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS NATURAIS, DECORRENTES DA CONTINUIDADE DA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. OCORRIDAS ENTRE A DATA DA ARREMAÇÃO ATÉ A DATA DA IMISSÃO NA POSSE. 21) DEMAIS PROCEDIMENTOS: 21.1) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES SOBRE OS TERMOS DESTA EDITAL DEVERÃO SER APRESENTADAS, ATRAVÉS DE PETIÇÃO, NOS AUTOS DO PROCESSO DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL. 21.2) ASSINADO AUTO DE ARREMAÇÃO PELO JUIZ E PELO ARREMATANTE, A ARREMAÇÃO SERÁ CONSIDERADA PERFEITA E IRRETRATÁVEL, NOS TERMOS DO ARTIGO 903 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 21.3) NÃO HAVENDO LICITANTES OU PROPOSTAS VÁLIDAS, SERÃO CUMPRIDAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 22.4) EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS SURGIDAS NO CURSO DO PROCEDIMENTO DE ARREMAÇÃO SERÃO DECIDIDAS PELO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 21.5) ESTE EDITAL SERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL: WWW.ADMINISTRADORA.JUDICIAL.ADV.BRA PORTO ALEGRE, 16 DE AGOSTO DE 2017 SERVIDOR: CEZAR LUÍS HAHN, ESCRIVÃO DESIGNADO. JUÍZA: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ.

QUADRO DE CREDORES – INSOLVÊNCIA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS - COMARCA DE PORTO ALEGRE. NATUREZA: DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA PROCESSO: 001/1.12.0295265-9 (CNJ.:0038130-04.2012.8.21.3001). AUTOR: JOSEFINA GONÇALVES DIAS. RÉU: JOSEFINA GONÇALVES DIAS. OBJETO: O ADMINISTRADOR DA INSOLVENTE SUPRA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 768 E § ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APRESENTA O QUADRO-GERAL DE CREDORES, FICANDO INTIMADOS TODOS ESTES PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, QUE LHES É COMUM, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, ALEGAREM AS SUAS PREFERÊNCIAS, BEM COMO A NULIDADE, SIMULAÇÃO, FRAUDE, OU FALSIDADE DE DÍVIDAS E CONTRATOS, BEM COMO, NO MESMO PRAZO, IMPUGNAR, QUERENDO QUAISQUER CRÉDITOS: QUIROGRAFÁRIO: ASPECIR PROVIDÊNCIA – R\$ R\$ 33.630,72; BANCO BANRISUL S/A – R\$ 368.272,37; BANCO BONSUCESSO S/A - R\$ 103.359,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – R\$ 44.691,60; CLAUDIONOR SCHAFFER SARAT E NILZA TEREZINHA CUNHA DA SILVA – R\$ 293.551,62; PORTOCRED S/ACRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - R\$ 35.830,40. PORTO ALEGRE, 25 DE AGOSTO DE 2017 SERVIDOR: CEZAR LUÍS HAHN, ESCRIVÃO DESIGNADO. JUÍZA: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE SUCESSÃO DE ADÃO AUGUSTO BECKO DUQUE, SELMIRA BECKO DUQUE E DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPÃO VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS - COMARCA DE PORTO ALEGRE PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: USUCAPÃO